



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 30/04/13
Assessoria de Pionaria

INDICAÇÃO Nº **IND 10914/2013** Setor Protocolo Legislativo
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA) Ind Nº 10914/2013
Folha Nº 01 Sete

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o encaminhamento de Mensagem para a construção de um Centro de Educação de Primeira Infância (CEPI) na Vila Basevi – Sobradinho RA – V”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um centro de educação de primeira infância, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, na Vila Basevi, em Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de creches vem de encontro aos anseios da população, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

ASSISTENTE DE PIONARIA E DISTRITO, 29/04/2013 13:07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 10914/2013
Folha Nº 02 de 06

Existe um grande percentual de crianças, que necessitam de todo tipo de assistência, possibilitando também o ingresso e a permanência das mães no mercado de trabalho.

Desta forma, destaca-se a necessidade de implantação de uma creche naquela localidade.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2013,

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Incl N° 10914/1013
Folha N° 03 De 01